



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 990/05 - DE, 19 DE MAIO DE 2.005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA CONSCIÊNCIA FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Consciência Fiscal, instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso através do Decreto n º 1.370 de 12/09/2.003.

Artigo 2º - Todos os procedimentos relativos ao Programa Consciência Fiscal a serem realizados pelo Município obedecerão as normas contidas no Decreto 1.370, de 12/09/2.003, ficando, para tanto, o Poder Executivo autorizado a editar Decretos, Regulamentos, Portarias, Termos de Cooperação Técnica ou outros instrumentos que sejam necessários à sua efetivação.

Artigo 3º - O Programa Consciência Fiscal será desenvolvido junto à Educação do Município, integrando as áreas convencionais como tema transversal, posto que enquadra-se nos critérios de urgência social, abrangência nacional, possibilidade de ensino e aprendizagem no ensino fundamental, favorecimento à compreensão da realidade e à participação social.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 19 DE MAIO DE 2.005.

MAX JOEL RUSSI



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI  
Prefeito Municipal

Supra. Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente. Data

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Controle